CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 268/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Altera referências do Cargo de Almoxarife constante do Anexo II e cria cargo no Anexo III da Lei nº 0218, de 29.10.85."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0237. IBIÚNA, 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

DESPACHO
LEIA-SE NA SESSÃO
APÓS CUMPRIMENTE-SE À COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO, PARA EXARAR PARECER.
Ibiúna, 17 / Dezembro 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Senhor Presidente:

- Encaminha a presente o Projeto de Lei nº 0237, desta data, que tem por objetivo alterar a referência do Cargo de Almoxarife e criar o cargo de Controlador de Materiais e Combustíveis da Prefeitura Municipal.

A alteração se faz necessária pela discrepância provocada pela última reestruturação do quadro de funcionários, e pela necessidade de pessoal no controle de combustíveis e de materiais ora implantados.

Dada a urgência da matéria, em virtude de seu efeito retroativo, solicitamos seja o presente projeto delberado ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 268185
Recebido em 17 de 12 de 1985
Prazo vence em ... de ... de 198...
Recebido por ...

AO
EXMO; SR.
RUBÉNS XAVIER DE LIMA.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

268185

PROJETO DE LEI Nº 0237.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

Altera referência do Cargo de Almoxarife constante do Anexo II e cria cargo no Anexo III da Lei nº 0218, de 29.10.85.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica alterada para 13 a referência dos vencimentos do Cargo de Almoxarife, constante do Anexo II da Lei nº 0218, de 29.10.85.

ARTIGO 2º.- Fica criado e incluído no Anexo III da Lei nº 0218, de 29.10.85, o emprego de Controlador de Materiais e Combustíveis, com referência inicial 7, Grau A.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0218.

DE 29 DE OUTUBRO DE 1985.

"Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei 0002, de 30/03/83 e dá outras providência

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Mu cípio de Ibiúna, usando de suas atribuiçõ legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiú aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os anexos I, II, III e IV a se refere a Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, alterado las leis nºs 0016, 0037, 0082, 0140 e 0183, respectivamen de 06.06.83, 10.11.83, 12.06.84, 30.11.84 e 30.05.85, pas a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- Ficam criados e incluídos no II da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, com as alteraç subsequentes, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊ
01	Auxiliar de Contador	15
01	Lançador	11
02	Motorista	5

PARÁGRAFO ÚNICO.- O provimento dos cargo que se refere o presente artigo será feito por acesso, d integrantes da carreira de escriturário, em efetivo exerc pelo critério de antiguidade no serviço municipal.

ARTIGO 3º.- As referências dos vencimento cargos de Tesoureiro e de Operador de Máquinas Viárias, c tes do Anexo II da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, c alterações subsequentes, passam a ser as seguintes:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO
Tesoureiro Ref. 13	Tesoureiro Ref.
Operador de Máquina Viária Ref. 6	Operador de Máquina Viária Ref.

ARTIGO 4º.- A tabela de referências a qu refere a Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, com as alte subsequentes, fica acrescida das referências 18,19 e 20, me anexo que integra a presente lei.

-segue

ARTIGO 5º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono provisórios correspondente a 50% (cinquenta por cento) das referências das carreiras e empregos da Prefeitura a ser pago nos meses de setembro e outubro do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O abono a que se refere o presente artigo não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos e salários dos servidores, sendo simples antecipação de reajustes futuros.

ARTIGO 6º.- Fica criado e incluido no Anexo V da Lei nº 0002, de 30 de março de 1983, a seguinte função:

Quantidade	Denominação
01	Chefe de Serviço de Material

ARTIGO 7º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias conignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 29 de outubro de 1985.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

L E I Nº 0218, DE 29.10.85.

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Secretário Geral da Administração	20	Livre Provimento pelo Prefeito
01	Assessor de Planejamento	17	Técnico de Administração, Economista, Engenheiro ou Arquiteto inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico	17	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças	17	Técnico de Administração, Economista, Contador ou Técnico de Contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	17	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo	17	Técnico de Administração ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social	17	Médico, inscrito no CRM, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento a área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	13	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretaria	7	Livre provimento pelo Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O II

L E I Nº 0218, DE 29.10.85

C A R G O S E F E T I V O S

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
03	ESCRITURÁRIO	3	03	ESCRITURÁRIO	7
01	TESOUREIRO	13	01	TESOUREIRO	16
01	FISCAL	8	01	FISCAL	8
01	Op.MÁQ.VIÁRIA	6	01	OP.MÁQ.VIÁRIA	11
01	ALMOXARIFE	12	01	ALMOXARIFE	12
01	ATENDENTE BIBLIOTE CA	2	01	ATENDENTE BIBLIO TECA	2
03	CONSERVEIRO	2	03	CONSERVEIRO	2
01	ATENDENTE	2	01	ATENDENTE	2
01	ESCRITURÁRIO	13	01	AUX.DE CONTADOR	15
01	ESCRITURÁRIO	11	01	LANÇADOR	11
02	ESCRITURÁRIO	4	02	MOTORISTA	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

LEI Nº 0218, DE 29.10.85

EMPREGOS CRIADOS		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Ajudante	1
01	Arquivista	2
01	Assistente Social	11
05	Atendente	1
02	Auxiliar de Almoxarife	4
01	Auxiliar de Eletricista	2
20	Auxiliar de Escritório	2
02	Auxiliar de Fiscalização	2
03	Auxiliar de Mecânico	2
08	Coletor de Lixo	1
01	Cozinheira	2
50	Braçal de Conservação	1
02	Eletricista	3
15	Escriturário	7
03	Fiscal	8
01	Lanterneiro	6
03	Mecânico	6
01	Monitora	4
23	Motorista	5
10	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Pajem	2
05	Pedreiro	3
02	Pintor	3
13	Professor	11
10	Servente	1
06	Servente de Pedreiro	1
01	Técnico de Contabilidade	7
01	Topógrafo	5
15	Zelador	1
01	Auxiliar de Contabilidade	4
02	Mecânico I	7
01	Mecânico II	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FSL. 02.

ANEXO III -

LEI Nº 0218, DE 29.10.85.

	CONTINUAÇÃO - EMPREGOS CRIADOS	
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Psicólogo Educacional	11
01	Mestre de Manutenção	10
01	Oficial de Empenho	13
01	Contador	16
01	Operador de Processadora de Dados	11
01	Assistente de Serviço Pessoal	12
01	Procurador Jurídico	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS

OFÍCIO-GP-Nº 0724/85. IBIÚNA, 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

Despacho: Expeça-se Edital de Convocação dos Senhores Vereadores, para uma reunião Extraordinária para as 19.00 h do dia 19. Comunique-se.
Sb. 17-12-85

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Senhor Presidente:

Valemo-nos do presente para, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios, convocar extraordinariamente a Câmara, durante o recesso, para discutir e votar os Projetos de Leis nºs. 0232 que dispõe sobre outorga de concessão à Companhia de Gás de São Paulo- COMGÁS para execução, com exclusividade, dos serviços de instalação e operação de fornecimento de gás combustível canalizado no Município; 0233 que autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um imóvel de propriedade do Sr. Cristino Godinho e sua mulher Zelinda Albertim e 0234 que dispõe sobre Taxa de Limpeza e Conservação de Vias Públicas e revoga o art. 191 e s/ § único da Lei nº 19 de 1º de dezembro de 1970, bem como para receber, discutir e votar os Projetos de Leis nºs. 0235 que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$... 197.000.000; 0236 que autoriza a constituição da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Ibiúna e dá outras providências; 0237 que altera referência do Cargo de Almoxarife constante do Anexo II e cria cargo no Anexo III da Lei nº 0218, de 29.10.85; 0238 que autoriza o Executivo Municipal a doar a importância de CR$. 10.000.000 à Associação Comercial Industrial Agrícola de Ibiúna Ltda e dá outras providências; 0239 que altera alíquotas para efeito de cálculo de Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Comércio e da Indústria e 0240 que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 24.000.000.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o .....
Recebido em ..... de 198
Prazo vencido ..... de 198
Recebido por .....

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 11

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 268/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 p. passado, acompanhado do ofício GP nº. 0724/85 do Chefe do Executivo, solicitando convocação extraordinária no recesso parlamentar.

Certifico mais, atendendo a Despacho do Sr. Presidente foi expedido edital de convocação aos Srs. Vereadores para uma Sessão Extraordinária no dia 19 p. futuro.

Certifico ainda, que foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 18 de dezembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

FLS 12

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Projeto de Lei nº 268/85

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei altera a referência do cargo de Almoxarife e cria um emprego público.

A matéria é de natureza legislativa e quanto à competência de iniciativa exclusiva do Executivo.

Entretanto, a disposição do artigo 4º, "in fine", é inconstitucional, pois, pretende retroagir os efeitos da lei para 1º de dezembro p. passado, como se fosse possível admitir alguém para uma função inexistente, ou, ainda, efetuar o pagamento de salários para quem não trabalhou no serviço público.

Somente após a criação do emprego, através da lei, a abertura do competente seleção para a admissão às funções criadas e o ato de admissão é que o servidor fará jus aos salários, se a partir de admissão realmente trabalhar.

Finalmente, observo que a ementa do projeto de lei está em desconformidade com o texto do artigo 2º.

19.12.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 13

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 268/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, na presente data encaminho às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 19 de dezembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 268/85
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pela presente propositura, pretende o executivo municipal alterar a referência do cargo de almoxarife constante do anexo II e cria o emprego de Controlador de Materiais e Combustíveis, e o inclue no anexo III também da Lei nº 0218 de 29/10/85.

Quanto a alteração da referência do cargo de Almoxarife que atualmente ocupa a referência 12 do anexo II, e que se pretende sua majoração para a referência 13, do mesmo anexo, tal fato justifica-se pela discrepância provocada pela última reestruturação do quadro de funcionários e que por um lapso não atingiu o referido cargo. Então o que se pretende tão somente e se fazer justiça com a funcionária que ocupa o cargo.

Quanto ao cargo criado, o mesmo se justifica pelo fato de que a função já vem sendo exercida por um funcionário e o mesmo necessita do enquadramento para que possa com maior desenvoltura desempenhar suas funções.

É o que tinhamos a relatar quanto ao mérito.

Quanto a parte jurídica é legal, o mesmo encontra-se perfeito podendo ser discutido e votado pelo Plenário.

Há portanto a necessidade de se apresentar uma emenda modificativa a EMENTA da referida Lei.

Por um lápso, confunde-se cargo com emprego quando trata de criação do mesmo.

O certo seria ".....cria o emprego no anexo III da Lei nº 0218, de 29/10/85" e não como está quando se confunde emprego que é regido pela CLT com cargo que trata dos estatutários.

E também de se apresentar uma outra emenda modificativa ao artigo 4º. e criar-se através de emenda o artigo 5º.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1985.

Jonas de Campos - Pres. Com. de Justiça e Redação

MEMBROS: Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMBROS: Donato Rolim de Freitas Pedro Correa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº. 268/85

Que fique constando a seguinte EMENTA:

"PROJETO DE LEI Nº. 268/85

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera referência do Cargo de Almoxarife constante do anexo II e cria emprego no anexo III da Lei nº. 0218, de 29.10.85."

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1985

Jonas de Campos

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls 16

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 4º.

Dê-se ao artigo 4º a seguinte redação:

"ARTIGO 4º.- Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto ao artigo 1º à 1º de dezembro de 1985."

ACRESCENTE-SE O ARTIGO 5º ATRAVÉS DA SEGUINTE EMENDA

"ARTIGO 5º.- Revogadas as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1985.

Jonas de Campos

Relator.

Fls 17

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 268/85 recebeu Parecer em conjunto favorável das Comissões de ' Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, anexo ao mesmo as emendas modificativas à ementa e ao artigo 4º e a emenda aditiva acrescentando o artigo ' 5º ao respectivo Projeto, todos apresentados na ' Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado.

Ibiúna, 20 de dezembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 268/85 foi aprovado tanto em 1ª como em 2ª Discussão e Votação ' nas Sessões Extraordinárias do dia 19 p. passado. Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade com as emendas apresentadas ' pela Comissão de Justiça e Redação e, em face disto foi o mesmo encaminhado a referida Comissão para ' receber Redação Final.

Ibiúna, 20 de dezembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Fls 18

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 268/85

Altera referência do Cargo de Almoxarife -/ constante do anexo II e cria emprego no anexo III da Lei nº.0218, de 29.10.85.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica alterada para 13 a referência dos vencimentos do Cargo de Almoxarife, constante do Anexo II da Lei nº 0218, de 29.10.85.

ARTIGO 2º.- Fica criado e incluído no Anexo III da Lei nº 0218, de 29.10.85, o emprego de Controlador de Materiais e Combustíveis, com referência inicial 7, Grau A.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias -/ consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto ao artigo 1º à 1º de dezembro de 1985.

ARTIGO 5º.- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1985.

Jonas de Campos

Relator

Fls 19

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.250/85

Altera referência do Cargo de Almoxarife -/ constante do anexo II e cria emprego no anexo III da Lei nº.0218, de 29.10.85.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica alterada para 13 a referência dos vencimentos do Cargo de Almoxarife,' constante do Anexo II da Lei nº 0218, de 29.10.85.

ARTIGO 2º.- Fica criado e incluído no Anexo' III da Lei nº 0218, de 29.10.85, o emprego de Controlador de Materiais e Combustíveis, com referência inicial 7, Grau A.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias -/ consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto ao artigo 1º à 1º de dezembro de 1985.

ARTIGO 5º.- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1985.

- RUBENS XAVIER DE LIMA -

= PRESIDENTE =

- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -

- 1º.SECRETÁRIO -

- BENEDITO DE A. NEGRO LIMA SOBRINHO -

2º.- SECRETÁRIO -

Flg 21

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0854/85 Ibiúna, 20 de dezembro de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 250/85, referente ao Projeto de Lei nº. 268/85, que "Altera referência do Cargo de Almoxarife constante do anexo II e cria emprego no anexo III da Lei nº. 0218; de 29.10.85",aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

Fls 21

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, após a aprovação do Projeto de Lei nº. 268/85 em sua Redação Final e, entrega na presente data na Secretaria Administrativa, foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 250/85 encaminhado através do ofício GPC nº. 0854/85 da ' presente data.

Ibiúna, 20 de dezembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.